



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

Prof.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ARA – ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRAS DE NAVIRAÍ-MS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.907.839/0001-04, com sede à Av. Amambai nº 678, Naviraí-MS, denominado **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Norberto Ananias**, portador do RG nº 000691767 SSP/MS, CPF nº 013.689.158-68, residente e domiciliado na Rua Angela F. Franciscatti, 41, Centro, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda, a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 02/2018, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da CONCEDENTE/INTERVENIENTE, a Sr^a. Marizelia Mazzini Medeiros, portadora do CPF nº 829.539.291-34 e do RG nº 000950947, Av. Amélia Fukuda, 560 – Ap. 01 - Centro, servidora pública municipal que se responsabilizará pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, nos termos do inciso VI do Art. 1º da Lei 13.019/2014.”

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica acrescido ao Termo de Fomento nº 02/2018, o valor de R\$ \$ 18.608,40 (dezoito mil seiscentos e oito reais e quarenta centavos), corrigido com base no IGP-M, a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.550,70 (mil quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos) cada, nos meses de janeiro a dezembro de 2020”

“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por igual período, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.160/2018 contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

Marizelia
G




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 29 de dezembro de 2019.


JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal


NORBERTO ANANIAS
Presidente do ARA


MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: Carla

CPF: Carla Andreia M. Freitas

Gerente Eq. Red. Atos Oficiais
Matricula nº 82-5

TESTEMUNHA 2

Nome: Juani Ramos de Oliveira

CPF: 044.482.765-40